

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 557

Às nove horas do dia 26 de junho de 2023, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presente o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Clóvis Felix Curado Júnior, Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Assim sendo, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 556:** Foi aprovada a Ata de nº 556 do CONSAD. **1.1.1) MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO DA BDO (RESSALVAS):** Os Srs. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração; Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças e a Sra. Ana Roberta Wollenhaupt Nunes, Chefe do Setor de Contabilidade – Substituto, apresentaram a Nota Técnica (NT) nº 007/2023/DIRAF/GEORF, de 25/06/23, cujo objeto versa sobre a manifestação da DIREX, GEORF E SECOP contestando as ressalvas do Relatório de Opinião apresentadas pela empresa BDO Auditores S/S em relação as demonstrações contábeis da TRENSURB – exercício 2022. Ato seguinte, o Sr. Jair Bernardo Corrêa contextualizou o tema aos presentes destacando os seguintes tópicos: i) Mídia Negativa: A TRENSURB tem manifestado desde 2021 à BDO que julga inapropriada esta ressalva. Quando da discussão (2021), a TRENSURB solicitou à CGU e obteve autorização para conceder acesso à BDO as informações sigilosas inerentes aos acordos de leniência vinculados as investigações de superfaturamento que contemplaram a obra de expansão entre São Leopoldo e Novo Hamburgo, as quais a TRENSURB teve acesso. Outras informações requeridas pela BDO, nem mesmo a TRENSURB possui disponibilidade. Dado o tempo decorrido desde a construção da obra de expansão, foi argumentado à BDO que abertura de um processo interno de investigação (em 2022) não traria resultado superior ao realizado por TCU/CGU/MPF/LAVAJATO e, mesmo porque, a TRENSURB estava impedida de fazê-la, tanto judicialmente quanto administrativamente. Desta forma, segue o que constou na Cláusula 8.10: "*(a) não ajuizamento de ações judiciais reparatórias ou de ressarcimento [...] bem como a (b) não instauração de novos processos administrativos [...] e a extinção de eventuais processos administrativos em curso que tenham por objeto os danos apurados e as penalidades fixadas neste Acordo de Leniência [...]*". Quanto ao processo de aquisição de quinze novos trens em 2012, também atribuído pela BDO em mídia negativa, de que teria havido formação de Cartel: A TRENSURB além de ter realizado processos de pré-sindicância e de sindicância acerca das aquisições dos trens também recebeu resultado das investigações da CGU e que constou na conclusão na pág. 7 da Nota Técnica nº 1922/2015/DIURB/DI/FC/CGU-PR: "*[...] concluiu-se que a TRENSURB pagou preço equivalente ao pago pela CPTM por carro comprado, elidindo assim a constatação de antieconomicidade. [...]*"; b) Teste de Impairment: A TRENSURB refuta a manifestação de que o laudo não atendeu a todos os requisitos da Norma. Questionada a empresa de Auditoria Externa para que indicasse pontualmente qual item da Norma Contábil não foi atendido. Retornou com as indicações pontuais dos itens 18 e 62 do CPC 46. Registra-se que estes itens foram fundamentados no laudo da empresa de avaliações contratada. Além disso, foram construídos com a participação das engenharias TRENSURB, aceito/validado pela área contábil/financeira e pela Diretoria da Companhia e só depois foi entregue à BDO. Ambos, avaliador contratado e auditores independentes, referiram suas manifestações à norma de avaliação de bens nº 14.653 e suas partes: enquanto o contratado (especialista

em avaliações) demonstra que as regras contábeis foram atendidas, a BDO se diz insatisfeita com o resultado. A empresa de avaliações argumentou que a opinião manifestada pela BDO é uma interpretação equivocada da Norma e que não tem respaldo técnico. A BDO pontualmente manifestou necessidade de cotações e orçamentos de um maior número de bens do imobilizado e maior observância de defasagens tecnológicas dos ativos. A TRENSURB e a contratada os contraditaram em reuniões virtuais, em especial pela indisponibilidade de um referencial comparativo oficial de comércio de um item relevante, os trens da série 200. Os valores de transações de trens divulgados recentemente na mídia foram desqualificados pela BDO, com isso mantiveram a ressalva e com a qual não há concordância da TRENSURB. Em 2021 a TRENSURB contratou uma empresa também do ramo de auditorias independentes para emissão de laudo de impairment do seu imobilizado (RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES), a BDO não validou o laudo apresentado mesmo depois de inúmeras trocas eletrônicas de documentos e de encontros virtuais promovidos pela TRENSURB. Em 2022 a contratação da TRENSURB foi de uma empresa de engenharia especializada em avaliações patrimoniais (EMBRAVAL ENGENHARIA CONSULTIVA S/S) e, da mesma forma, a BDO julgou insuficiente o laudo de 308 páginas apresentado. A interpretação da legislação sobre a análise do valor recuperável dos ativos pela BDO divergiu destas duas outras contratadas pela TRENSURB. Isto posto, como conclusão enfatiza-se aos Srs. Conselheiros do CONSAD e do CONFIS nossa discordância com as duas ressalvas que constaram no relatório de opinião da BDO sobre as demonstrações financeiras de 2022. Informou que, por exigência legal, o valor recuperável dos ativos é anual e precisará ser testado novamente em 2023, apresentado à empresa de auditoria independente que analisará as contas de 2023 (processo licitatório em curso - SEI nº 0795/2023-41). Frente ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações apresentadas na NT em tela, inclusive ratificando-a.

1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2023-06 (NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSAD - SRA. MARIANA MOYA DE OLIVEIRA - ART. 17, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB): Tendo em vista a eleição da Sra. Mariana Moya de Oliveira, brasileira, solteira,

[REDACTED] em substituição ao Sr.

Ronald Krummenauer, brasileiro,

[REDACTED] ocorrida na

Assembleia Geral Extraordinária (AGE), de 16/06/2023, condicionada a posse às manifestações favoráveis do Comitê e Elegibilidade e do Conselho de Administração. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício SEI nº 53355/2023/MGI, de 02/06/2023, no qual constou a indicação da Sra. Mariana Moya de Oliveira para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1205/2023-06 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 53355/2023/MGI; e) Nota Técnica SEI nº 17261/2023/MGI; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes nomearam a Sra. MARIANA MOYA DE OLIVEIRA, já qualificada anteriormente, para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, com período de gestão de 26/06/2023 a 26/06/2025. Por fim, estando presente, a Sra. Mariana Moya de Oliveira tomou posse na presente reunião, passando ao exercício do cargo.

1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2023-78 (NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSAD - SR. RENATO BOARETO - ART. 17, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB): Tendo em vista a eleição do Sr. Renato Boareto, brasileiro,

em substituição ao Sr. Ricardo Richiniti Hingel, brasileiro,

ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária (AGE), de 16/06/2023, condicionada a posse às manifestações favoráveis do Comitê e Elegibilidade e do Conselho de Administração. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício SEI nº 57210/2023/MGI, de 13/06/2023, no qual constou a indicação do Sr. Renato Boareto para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1271/2023-78 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 57210/2023/MGI; e) Nota Técnica SEI nº 18506/2023/MGI; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes nomearam o Sr. RENATO BOARETO, já qualificado anteriormente, para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, com período de gestão de 26/06/2023 a 26/06/2025.

1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2023-52 (NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSAD - SRA. ELISA DE OLIVEIRA ALVES - ART. 17, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB): Tendo em vista a eleição da Sra. Elisa de Oliveira Alves, brasileira,

em substituição a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, brasileira,

condicionada a posse às manifestações favoráveis do Comitê e Elegibilidade e do Conselho de Administração. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício SEI nº 55604/2023/MGI, de 07/06/2023, c/c ao Ofício SEI nº 59159/2023/MGI, de 20/06/23, nos quais constaram a indicação da Sra. Elisa de Oliveira Alves para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1250/2023-52 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) os Ofícios nsº 55604/2023/MGI e 59159/2023/MGI; e) Nota Técnica SEI nº 18143/2023/MGI; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, diante da opinião negativa constante na Ata do CELEG e, frente às condicionantes impostas na Ata da AGE à posse da postulante ao cargo, os Conselheiros relataram que a análise do CONSAD ficou prejudicada em função das condicionantes. Desta forma, se manifestaram de forma desfavorável a nomeação da Sra. Elisa de Oliveira Alves como membro do CONSAD. Por fim, restou deliberado que a documentação da Sra. Elisa de Oliveira Alves retornasse ao Ministério indicante para instrução. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2023-20 (NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSAD - SRA. MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS - ART. 17, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** Tendo em vista a eleição da Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos, brasileira,

em substituição ao Sr. Clóvis Felix Curado

Júnior, brasileiro,

ocorrida na Assembleia Geral

Extraordinária (AGE), de 16/06/2023, condicionada a posse às manifestações favoráveis do Comitê e Elegibilidade e do Conselho de Administração. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício SEI nº 55599/2023/MGI, de 07/06/2023, no qual constou a indicação da Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1256/2023-20 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 55599/2023/MGI; e) Nota Técnica SEI nº 18085/2023/MGI; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes nomearam a Sra. MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS, já qualificada anteriormente, para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, com período de gestão de 26/06/2023 a 26/06/2025. Por fim, estando presente, a Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos tomou posse na presente reunião, passando ao exercício do cargo. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2021-76 (REELEIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSAD - SR. LEONARDO MIRANDA FREITAS, REPRESENTANTE DO EMPREGADOS - ART. 17, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENURB):** Tendo em vista a reeleição do Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados, brasileiro,

ocorrida na

Assembleia Geral Extraordinária (AGE), de 16/06/2023, condicionada a posse às manifestações favoráveis do Comitê e Elegibilidade e do Conselho de Administração. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1374/2023-76, relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) formulário de cadastro com documentação comprobatória; e, b) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes nomearam o Sr. LEONARDO MIRANDA FREITAS, já qualificado anteriormente, para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, como Representante dos Empregados, com período de gestão de 26/06/2023 a 26/06/2025. Por fim, estando presente, o Sr. Leonardo Miranda Freitas tomou posse na presente reunião, passando ao exercício do cargo. **1.7) ESCOLHA DO PRESIDENTE DO CONSAD (ART. 29, §1º, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENURB):** Considerando o disposto no Art. 29, §1º, do Estatuto Social da TRENURB, os Conselheiros presentes escolheram, por unanimidade, para exercer a presidência deste Colegiado a Sra. MARIANA MOYA DE OLIVEIRA e, como sua substituta, a Sra. ROBERTA ZANENGA DE GODOY MARCHESI, assumindo e passando ao exercício de suas atribuições. **1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2022-91 (ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE – ART. 59, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENURB):** Em decorrência da substituição do Sr. Ronald Krummenauer de membro do CONSAD e, conseqüentemente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), os Conselheiros deliberaram o que segue: i) Representantes do CONSAD

(titulares): Sras. MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS (Presidente do CELEG) e ROBERTA ZANENGA DE GODOY MARCHESI. Suplente: MARIANA MOYA DE OLIVEIRA; e, ii) Representante do COAUD: Sr. PAULO ROBERTO REICHELDT AYRES. **1.9) ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – COAUD (ART. 53, §1º, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **1.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804/2023-02 (NOMEAÇÃO E POSSE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA TRENSURB - SR. FERNANDO STEPHAN MARRONI- ART. 35, II, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** Tendo em vista a indicação do Sr. Fernando Stephan Marroni, brasileiro,

[REDACTED] para o cargo de Diretor-Presidente da TRENSURB, em substituição ao Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, brasileiro,

[REDACTED] ocorrida por meio do Ofício nº 55623/2023/MGI, de 16/06/2023, c/c ao Ofício nº 62998/2023/MGI, de 23/06/2023. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento dos Ofícios supra, nos quais constou a indicação do Sr. Fernando Stephan Marroni para o cargo de Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 0804/2023-02 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofícios nsº 55623/2023/MGI e 62998/2023/MGI; e) Nota Técnica SEI nº 5/2023/GM-MCid; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Em face da indicação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e da divergência constante na Ata do CELEG, a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, com arrimo no artigo 35, inciso II, do Estatuto Social da TRENSURB, colocou em votação a eleição do Sr. Fernando Stephan Marroni para o cargo de Diretor-Presidente da TRENSURB. Assim sendo, os Conselheiros votaram da seguinte forma: i) as Sras. Mariana Moya de Oliveira, Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Roberta Zanenga de Godoy Marchesi e o Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados, votaram a favor da eleição, considerando a natureza opinativa e não vinculante do CELEG e do CONSAD e a orientação e argumentação contraposta do órgão controlador exarada por meio do Ofício SEI Nº 62998/2023/MGI; e, ii) a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos ratificou o seu posicionamento constante na Ata da CELEG e, desta forma, votou de forma não favorável a eleição do postulante ao cargo. Considerando a indicação formal do MGI, bem como a manifestação constante no Ofício nº 62998/2023/MGI, de 23/06/2023 quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por votação, os Conselheiros presentes elegeram, com arrimo no art. 35, II, do Estatuto Social da TRENSURB, o Sr. FERNANDO STEPHAN MARRONI, já qualificado anteriormente, para o cargo de Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, com período de gestão de 26/06/2023 a 26/06/2025. **1.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0824/2023-75 (NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA TRENSURB - SRA. VANESSA FRAGA DA ROCHA - ART. 35, II, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** Tendo em vista a indicação da Sra. Vanessa Fraga da Rocha, brasileira,

[REDACTED] em substituição ao Sr. Geraldo Luís Felipe, brasileiro,

[REDACTED] para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício nº 160/2023/MCID, de 05/04/2023, no qual constou a indicação da Sra. Vanessa Fraga da Rocha

para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 0824/2023-75 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 160/2023/MCID; e) Nota Técnica SEI nº 6/2023-GM/MCID; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes elegeram, com arrimo no art. 35, II, do Estatuto Social da TRENURB, a Sra. VANESSA FRAGA DA ROCHA, já qualificada anteriormente, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, com período de gestão de 26/06/2023 a 26/06/2025. **1.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2023-85 (NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES DA TRENURB - SR. ERNANI DA SILVA FAGUNDES - ART. 35, II, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENURB):** Tendo em vista a indicação do Sr. Ernani da Silva Fagundes, brasileiro,

[REDACTED] em substituição ao Sr. Nelson Lídio Nunes, brasileiro,

[REDACTED] para o cargo de Diretor de Operações da TRENURB. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício nº 58447/2023/MGI, de 14/06/2023, no qual constou a indicação do Sr. Ernani da Silva Fagundes para o cargo de Diretor de Operações da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 1255/2023-85 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 58447/2023/MGI; e) Nota Técnica SEI nº 18802/2023/MGI; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes elegeram, com arrimo no art. 35, II, do Estatuto Social da TRENURB, o Sr. ERNANI DA SILVA FAGUNDES, já qualificado anteriormente, para o cargo de Diretor de Operações da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, com período de gestão de 26/06/2023 a 26/06/2025. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DAS CARTAS DE RENÚNCIA (PRES/DIRAF/DIROP):** Foi dado conhecimento do teor das Cartas de Renúncia apresentadas pelos Srs. Pedro de Souza Bisch Neto (PRES), Geraldo Luís Felipe (DIRAF) e Nelson Lídio Nunes (DIROP). **2.2) APRESENTAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) OCORRIDA EM 16/06/2023:** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, apresentou a Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) ocorrida em 16/06/2023 e, nesta, foram abordados os seguintes assuntos: i) Alteração do art. 13 do Estatuto Social; ii) Fixação de remuneração global para os administradores, membros do conselho fiscal e comitê de auditoria, período 2023/2024; e iii) Destituição/Eleição de membros para os conselhos de administração e fiscal. No que tange ao item “iii” da aludida Assembleia, informou que foi prorrogado o período de gestão da Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, brasileira,

membro independente do CONSAD. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 30/06/2023, às 15:45, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 30/06/2023, às 16:16, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 30/06/2023, às 16:16, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 30/06/2023, às 22:04, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 03/07/2023, às 10:01, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 05/07/2023, às 03:48, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499056** e o código CRC **125A9B2C**.